



APOSTILAMENTO nº 001/2023

Contrato nº 018/2022

A TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUCAO LTDA celebrou, em 24/02/2022 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e dois), com este Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana o Contrato em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (AUTOCLAVAGEM) e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (Grupo A/E) produzidos pelas unidades de saúde vinculadas a esta secretaria; além de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos químicos (Grupo B) referente à Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE.

Pleiteia a requerente o reajuste de seus preços. O pleito da Requerente foi submetido à análise do Setor de Finanças deste Fundo Municipal, a qual, após a comprovação, através de índices oficiais IGP-M, da legalidade do reajuste, conferiu-o e o ratificou, nos limites legais previstos.

A Cláusula sexta – Dos Reajustes –

“CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

Em ocorrendo fato superveniente extraordinário e irresistível e imprevisto que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela CONTRATADA e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação. Parágrafo único. Após o período de 12 meses, o contrato poderá ser reajustado, caso o mesmo venha ser prorrogado, utilizando-se como índice para o reajustamento o IGP-M.”

Por sua vez, as dicções do art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, determinam que: *“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”*



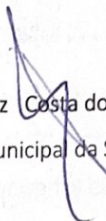
ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IATABAIANA

Folha nº 21

Ass.: [assinatura]

Destarte, com amparo na Cláusula Contratual suso-aludida assim como em cumprimento ao comando legal supramencionado, o valor anual constante no Contrato nº 018/2022, passa de R\$ 44.219,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezenove reais), para R\$ 45.766,00 (quarenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais), mediante reajuste devidamente autorizado e concedido a partir da data de 02/05/2023(dois de maio de dois mil e vinte e três).

Itabaiana/SE, 26 de abril de 2023


José Suelton Luiz Costa dos Santos
Secretário Municipal da Saúde